



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONSELHEIRO EFETIVO

Eu, _____, registrado (a) sob nº _____/0_-D, DECLARO, para atender aos termos do disposto no art. 18, que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para membro do Conselho Regional de Biologia da ___ª Região - CRBio-____, estando em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 19 da Instrução Eleitoral, para o mandato de ___ de _____ de 20__ a ___ de _____ de 20__ e que, se eleita a chapa, assumirei como **Conselheiro(a) Efetivo(a)**.

Local e data

Nome por extenso

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONSELHEIRO SUPLENTE

Eu, _____, registrado (a) sob nº _____/0_-D, DECLARO, para atender aos termos do disposto no art. 18, que satisfaço as condições de elegibilidade para concorrer às eleições para membro do Conselho Regional de Biologia da ___ª Região - CRBio-____, estando em pleno gozo dos meus direitos profissionais, civis e políticos, não incorrendo em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 19 da Instrução Eleitoral, para o mandato de ___ de _____ de 20__ a ___ de _____ de 20__ e que, se eleita a chapa, assumirei como **Conselheiro(a) Suplente**.

Local e data

Nome por extenso

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL

Ref.	Descrição	Data
1	Publicação do Aviso de Eleição no DOU (Art. 4º).	No mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do fim do mandato atual. Até (___/___/___)
2	Sorteio da Comissão Eleitoral (Art. 9º, § 4º).	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do Aviso de Eleição. Até (___/___/___)
3	Portaria CRBio nomeando a Comissão Eleitoral (Art. 8º).	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Aviso de Eleição. Até (___/___/___)
4	Prazo para inscrição de chapas ao pleito (Art. 16).	Do 20º ao 30º dia útil após a publicação do Aviso de Eleição. De (___/___/___) a (___/___/___)
5	Reunião da Comissão Eleitoral - Análise da(s) chapa(s) (Art. 21, parágrafo único).	Até 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Até (___/___/___)
6	Publicação preliminar no DOU da(s) chapa(s) deferida(s) e/ou indeferidas (Art. 21).	Até 5 (cinco) dias úteis depois do encerramento da reunião destinada à análise da(s) chapa(s). Até (___/___/___)
7	Apresentação de Recursos ou impugnações (Art. 22).	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do deferimento e/ou indeferimento no DOU. Até (___/___/___)
8	Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral (Art. 22, § 3º).	Até 2 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo para apresentação de recursos e/ou impugnações, observado o prazo para contrarrazões, quando houver. Até (___/___/___)
9	Publicação Final das Chapas homologadas, no DOU (Art. 22, § 4º)	Até 5 (cinco) dias úteis após a etapa de julgamento de recurso e impugnação. Até (___/___/___)
10	Comissão Eleitoral: Envio de Material Eleitoral com senha provisória (Art. 27).	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação final das chapas homologadas no DOU Até (___/___/___)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

11	Biólogo: Votação Eletrônica no site (Art. 28, § 2º).	90 (noventa) dias após a publicação do aviso de eleição, com duração de 7 (sete) dias corridos. De (___/___/___) a (___/___/___)
12	Apuração - Sede do CRBio (Art. 29).	Às 17h05 do dia último dia da votação.
13	Emissão do laudo de auditoria (Art. 31).	Até 2 (dois) dias úteis, a contar da apuração dos votos. Até (___/___/___)
14	Publicação do resultado preliminar no DOU do resultado da eleição (Art. 32).	Até 3 (três) dias úteis após a emissão do laudo de auditoria. Até (___/___/___)
15	Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da eleição (Art. 34).	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial da União. Até (___/___/___)
16	Julgamento de recurso (Art. 34, § 1º).	Até 2 (dois) dias úteis após o esgotamento do prazo para interposição do recurso. Até (___/___/___)
17	Publicação do resultado final no DOU (Art. 36).	Até 2 (dois) dias úteis após o prazo para julgamento de recurso. Até (___/___/___)
18	Sessão solene de posse (Art. 38).	Dia seguinte ao término do mandato ou, no caso de CRBios recém criados, no dia seguinte à publicação do resultado final da eleição no DOU.
19	Falta do exercício do voto: apresentação de justificativa (Art. 41).	Até 90 (noventa) dias após a sessão solene de posse. Até (___/___/___)